



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PAIM, INCLUSIVE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ENTRE A ROTATÓRIA DA PRAÇA FIORAVANTI BELLI E RUA DOMINGOS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:.....

Nome:

Fone: (..)..... E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº14/19

PROCESSO SUPRI nº 671/19

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO Córrego Paim, inclusive Drenagem e Pavimentação, entre a Rotatória da Praça Fioravanti Belli e Rua Domingos da Silva no Município de Itapevi**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 98,79 (noventa e oito reais e setenta e nove centavos), referente às cópias por edital e CD ROM dos projetos, **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09:00 do dia 30 de outubro de 2019**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO Córrego Paim, inclusive Drenagem e Pavimentação, entre a Rotatória da Praça Fioravanti Belli e Rua Domingos da Silva no Município de Itapevi**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Obras, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 –1º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600 ou (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XV** deste edital.

2.1.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.1.2. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 358.817,29 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.2. Das condições que vedam a participação na licitação

2.2.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.2.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.2.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea “b.1” do edital;

2.2.1.5. No caso de consórcio, se uma das participantes estiver impedida de contratar com a Administração, o consórcio será considerado inabilitado;

2.2.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Para as empresas reunidas em forma de consórcio, no máximo duas, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos:

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados;

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital;

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos **no item 5 do edital – “Habilitação”**;

d) A visita técnica, se ocorrer, deverá ser efetuadas por ambas as empresas, através de responsável técnico credenciado e devidamente registrado no CREA/CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e)** A garantia de participação, conforme subitem 5.1.3. alínea “f” do edital, deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação deverá ser o mesmo da participação do consórcio;
- f)** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme subitem 5.1.3. alínea “d” do edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual;
- g)** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- h)** Na Qualificação Técnico Operacional, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas e dos profissionais das empresas consorciadas, para atender a totalidade de cada item, sendo que o consórcio deverá atender todos os itens das exigências;
- i)** As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato;
- j)** No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”;
- k)** O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19
PROCESSO SUPRI 671/19
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19
PROCESSO SUPRI 671/19
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Empresas em consórcio deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados, indicando o percentual de participação de cada consorciado e qual das empresas será considerada a líder do consórcio;

5.1.1.1. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal ou Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

5.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

5.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 3.588.172,88 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- e) A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

- e.1.)** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- e.2.)** Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- e.3.)** Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistos em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa);
- e.4.)** As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;
- f) Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ 358.817,28 (trezentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por depósito bancário, relativo à garantia deverá ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do recibo deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.1.4.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

5.1.4.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Execução de canalização com aduela;
- b) Armação de estrutura de concreto armado;
- c) Escoramento para galerias moldadas;
- d) Transporte de material escavado;
- e) Embasamento de material granular – rachão;
- f) Ensecadeira com saco de areia.

5.1.4.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados deverão ser destacados com marcador de texto.

5.1.4.1.2.2. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.5.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

5.1.5.2.1. Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Execução de canalização com aduela de área mínima 22,95 m² - **110,00 m**;
- b) Armação de estrutura de concreto armado – **270.000 kg**;
- c) Escoramento para galerias moldadas – **2.760,00 m²**;
- d) Transporte de material escavado – **829.000 m³ x km**.
- e) Embasamento de material granular – rachão – **7.090 m³**.
- f) Ensecadeira com saco de areia – **995 m³**

5.1.5.2.2. Os itens de relevância dos atestados deverão ser destacados com marcador de texto.

5.1.5.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.
- b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

5.1.7. Empresas reunidas em consórcio:

5.1.7.1. Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4., 5.1.5. e 5.1.6. deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, observado o estabelecido no subitem 2.3. do edital.

5.2. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.2.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

5.2.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação, salvo a certidão de falência referida na **alínea “a” do item 5.1.3.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para início dos serviços: até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

d) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;

e) Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

f) Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

g) Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

h) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

i) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

- j) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- k) **Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.**

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital **em via impressa e mídia digital**;

8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

8.1.5.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia **30 de outubro de 2019**, até as **09:00**, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 35.881.728,83 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexeqüível;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a respectiva adjudicação.

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexecuibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1. A impugnação do Edital poderá ser protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

12.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

12.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

13.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Presidente da Comissão, no endereço constante do cabeçalho, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

15.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

15.3. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

15.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.

15.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

15.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

15.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

15.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.1. O prazo total para execução dos serviços/obras será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de obras, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

16.2. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

17.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

17.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

17.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

17.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

17.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

17.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

17.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

17.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

18. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

18.1. Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

18.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

19. DO CONTRATO

19.1. Após adjudicação e homologação pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

19.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

19.2.1. Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

19.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.1.2. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

19.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

19.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

20. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

20.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho) ou por e-mail nos mesmos termos do subitem 12.4. deste edital.

21.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E. a resposta ao solicitante.

21.5. À Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

21.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

21.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

1128	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1029	07	1000151
1407	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1029	01	1100000
1125	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1026	07	1000151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1405	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1026	01	1100000
------	----------	--------------	-------------	------	----	---------

21.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Memorial Descritivo;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO X – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

ANEXO XII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIII – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XIV – Composição do BDI;

ANEXO XV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XVI – Projetos (mídia digital)

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 24 de setembro de 2019.

Ramon Medrano de Almada

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

**Concorrência Pública nº 14/19
Processo SUPRI 671/19**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº
....., bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela
presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **contratação de empresa especializada para
execução de canalização, drenagem e pavimentação**, conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e
demais exigências do presente edital.

Valor Total: R\$ _____ (_____);

Prazo para início dos serviços: até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da
Ordem de Serviço;

Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período
de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida
pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias
contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a
partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,
como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as
despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e
condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993,
que integrarão o ajuste correspondente.

**Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo
de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.**

Local e data

Nome e Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	Canalização do Córrego Paim , inclusive Pavimentação e Drenagem								
Tipo de Intervenção:	CANALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			Intervenção:	569,35 m				
Endereço :	Entre a Rotatória da Praça Fioravante Belli e Rua Domingos da Silva - ITAPEVI - SP			Investimento:	R\$				
TAB. REF.:	SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO			Invest./Intervenção:	R\$ / m				

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01						R\$		%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$				
01.01.01	Composição 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Global	1,00			
01.02			ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$				
01.02.01	03-52-00	Siurb-Infra-Jan19	Serviço De Plotagem Em Papel Sulfite, Tamanho A1, Preto E Branco	un	330,00			
01.02.02	03-25-00	Siurb-Infra-Jan19	Coordenador Geral	h	600,00			
01.02.03	32700	Siurb-Infra-Jan19	Engenheiro/ Arquiteto Sênior	h	1100,00			
01.02.04	90775	Sinapi- Jun/19	Desenhista Projetista Com Encargos Complementares	h	1100,00			
01.02.05	09-07-73	Sinapi- Jun/19	Desenhista Copista Com Encargos Complementares	h	1100,00			
01.02.06	88255	Sinapi- Jun/19	Auxiliar Técnico De Engenharia Com Encargos Complementares	h	1100,00			
01.02.07	35100	Siurb-Infra-Jan19	Técnico - Nível Médio	h	1100,00			
01.02.08	90781	Sinapi- Jun/19	Topografo Com Encargos Complementares	h	1100,00			
01.02.09	88253	Sinapi- Jun/19	Auxiliar De Topógrafo Com Encargos Complementares	h	1100,00			
01.03			GERENCIAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	R\$				
01.03.01	32900	Siurb-Infra-Jan19	Engenheiro/ Arquiteto Pleno	h	1.760,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.02	32200	Siurb-Infra-Jan19	Locação De Veículo De Passageiro Tipo Vw Gol Ou Similar, Com Motorista, Incluindo Manutenção E Combustível (Mínimo 200 H/Mês)	h	1.760,00			
01.04			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				
01.04.01	10900	Siurb-Infra-Jan19	Levantamento Planimétrico Cadastral	m2	14.299,49			
01.04.02	97636	Sinapi- Jun/19	Demolição Parcial De Pavimento Asfáltico, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	8.804,73			
01.04.03	Composição 2		Demolição De Muro Gabião	M³	4.421,10			
01.04.04	85100	Siurb-Infra-Jan19	Demolição De Concreto Armado	m3	445,24			
01.04.05	50100	Siurb-Infra-Jan19	Arrancamento De Guias, Inclui Carga Em Caminhão	m	1.501,58			
01.04.06	72898	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanizadas De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M3	m3	5.814,38			
01.04.07	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	162.802,70			
01.05			SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	R\$				
01.05.01	20202	Siurb-Infra-Jan19	Mobilização E Instalação De 1 Equipamento	un	2,00			
01.05.02	20204	Siurb-Infra-Jan19	Deslocamento De Equipamento Entre Furos Em Terreno Plano, Considerando A Distância Até 100M	un	7,00			
01.05.03	20210	Siurb-Infra-Jan19	Perfuração E Execução De Ensaio Penetométrico Ou De Lavagem Por Tempo	m	210,00			
02		CANTEIRO DE OBRAS			R\$			
02.01			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$				%
02.01.01	110400	Siurb-Infra-Jan19	Caminhão Carga Seca Capacidade 8Ton Com Guindaste	h	800,00			
02.01.02	110600	Siurb-Infra-Jan19	Caminhão Trator Com Semi Reboque Plano Carrega Tudo	h	800,00			
02.01.03	32200	Siurb-Infra-Jan19	Locação De Veículo De Passageiro Tipo Vw Gol Ou Similar, Com Motorista, Incluindo Manutenção E Combustível (Mínimo 200 H/Mês)	h	16.000,00			
02.02			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	R\$				
02.02.01	02.02.130	CPOS- 176	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	100,00			
02.02.02	Composição 9		Locacao De Container 2,30 X 4,30 M, Alt. 2,50 M, P/ Sanitario, C/ 5 Bacias, 1 Lavatorio E 4 Mictorios	mês	80,00			
02.02.03	Composição 10		Locacao De Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Para Sanitario, Com 4 Bacias, 8 Chuveiros, 1 Lavatorio E 1 Mictorio	mês	60,00			
02.02.04	98458	Sinapi- Jun/19	Tapume Com Compensado De Madeira. Af_05/2018	m2	880,00			
02.03			PLACA	R\$				
02.03.01	74209/1	Sinapi- Jun/19	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	24,50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.04		MANUTENÇÃO DO CANTEIRO FIXO	R\$				
02.04.01	Composição 8		Fornecimento De Água Potável Em Caminhão Tanque	M3	1.600,00		
02.04.02	41598	Sinapi- Jun/19	Entrada Provisoria De Energia Elétrica Aerea Trifasica 40A Em Poste Madeira	un	1,00		
02.05		COORDENAÇÃO DE TRANSITO E DESVIO DE OBRAS	R\$				
02.05.01	88241	Sinapi- Jun/19	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	35.200,00		
02.05.02	32200	Siurb-Infra-Jan19	Locação De Veículo De Passageiro Tipo Vw Gol Ou Similar, Com Motorista, Incluindo Manutenção E Combustível (Mínimo 200 H/Mês)	h	8000,00		
02.05.03	112200	Siurb-Infra-Jan19	Furgão Longo, Teto Alto 50% Em Operação	h	4000,00		
02.05.04	74221/1	Sinapi- Jun/19	Sinalizacao De Transito - Noturna	m	570,00		
02.05.05	98458	Sinapi- Jun/19	Tapume Com Compensado De Madeira. Af_05/2018	m2	2508,00		
02.05.06	93415	Sinapi- Jun/19	Gerador Portátil Monofásico, Potência 5500 Va, Motor A Gasolina, Potência Do Motor 13 Cv - Chp Diurno. Af_03/2016	chp	4000,00		
02.05.07	72947	Sinapi- Jun/19	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	252,00		
02.05.08	5213838	SICRO-Jan/19	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 10 vezes	unid	168,00		
02.05.09	5213570	SICRO-Jan/19	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	20,16		
03		CANALIZAÇÃO			R\$		
03.01		SERVIÇOS INICIAIS		R\$			
03.01.01	12100	Siurb-Infra-Jan19	Nivelamento Geométrico De Fundo Do Canal Ou Córrego	m	691,61		
03.01.02	64900	Siurb-Infra-Jan19	Esgotamento D'Água Com Bomba Submersa - Potência Até 5Hp	hpXH	368.858,67		
03.02		MOVIMENTO DE TERRA		R\$			
03.02.01	73822/2	Sinapi- Jun/19	Limpeza Mecanizada De Terreno Com Remocao De Camada Vegetal, Utilizando Motoniveladora	m2	10.359,15		
03.02.02	40400	Siurb-Infra-Jan19	Escavação Mecânica Para Fundações E Valas Com Profundidade Menor Ou Igual À 4,0M	m3	20.505,41		
03.02.03	83343	Sinapi- Jun/19	Escavacao Mecanica De Valas (Solo Com Agua), Profundidade Maior Que 4,00 M Ate 6,00 M.	m3	13.670,27		
03.03		TRANSPORTE E ESPALHAMENTO - MATERIAL ESCAVADO PARA BOTA ESPERA		R\$			
03.03.01	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhao Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	41.694,34		
03.03.02	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	26.657,03		
03.03.03	Composição 5		Transporte De Solo Mole	M³XKM	15.037,30		
03.03.04	Composição 6		Espalhamento De Material Em Bota Espera	M³	37.007,51		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.04			TRANSPORTE E ESPALHAMENTO - MATERIAL ESCAVADO PARA BOTA FORA	R\$			
03.04.01	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhao Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	48.468,46		
03.04.02	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	1.391.053,43		
03.05			REATERRO E COMPACTAÇÃO	R\$			
03.05.01	43100	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado	m3	13.360,52		
03.05.02	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	267.210,34		
03.05.03	93382	Sinapi- Jun/19	Reaterro Manual De Valas Com Compactação Mecanizada. Af_04/2016	m3	13.360,52		
03.06			CANAL - LASTROS	R\$			
03.06.01	73817/2	Sinapi- Jun/19	Embasamento De Material Granular - Rachao	m3	10.553,46		
03.06.02	60500	Siurb-Infra-Jan19	Lastro De Brita E Pó De Pedra	m3	1.443,99		
03.06.03	96620	Sinapi- Jun/19	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos Ou Radiers. Af_08/2017	m3	722,00		
03.07			CANAL - ESTRUTURA	R\$			
03.07.01	70306	Siurb-Infra-Jan19	Escoramento Para Galerias Moldadas, Utilizando Perfis Metálicos, Com Reaproveitamento - Profundidade > 6M, < Ou = 8M, Com Boca De 5 À 8M	m2	5.528,31		
03.07.02	Composição 3		Aduela Pré Moldada De Concreto - 8,50 X 2,70 X 1,00 - Fornecimento E Lançamento	M	220,00		
03.07.03	70700	Siurb-Infra-Jan19	Forma Para Galeria Moldada	m2	5.922,78		
03.07.04	82700	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Concreto Usinado Fck=25Mpa -Bombeado	m3	1.517,56		
03.07.05	92916	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	1.826,00		
03.07.06	92917	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	37.090,82		
03.07.07	92919	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	52.658,48		
03.07.08	92921	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	320.092,98		
03.07.09	92922	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 16,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	74.027,80		
03.07.10	92923	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 20,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	57.648,80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.08		CANAL FECHADO - SERVIÇOS DIVERSOS			R\$			
03.08.01	83739	Sinapi- Jun/19	Fornecimento/Instalacao De Manta Bidim Rt-10	m2	5.654,22			
03.08.02	60500	Siurb-Infra-Jan19	Lastro De Brita E Pó De Pedra	m3	358,73			
03.08.03	83679	Sinapi- Jun/19	Tube Pvc D=2" Com Material Drenante Para Dreno/Barbaca - Fornecimento E Instalacao	m	2.766,44			
03.08.04	83681	Sinapi- Jun/19	Tube Pvc D=4" Com Material Drenante Para Dreno/Barbaca - Fornecimento E Instalacao	m	2.766,44			
03.08.05	Composição 4		Ensecadeira Com Sacos De Areia	M³	1.991,84			
03.09		CANAL GUARDA CORPO			R\$			
03.09.01	99839	Sinapi- Jun/19	Guarda-Corpo De Aço Galvanizado De 1,10M De Altura, Montantes Tubulares De 1.1/2" Espaçados De 1,20M, Travessa Superior De 2", Gradil Formado Por Barras Chatas Em Ferro De 32X4,8Mm, Fixado Com Chumbador Mecânico. Af_04/2019_P	m	996,96			
03.09.02	86800	Siurb-Infra-Jan19	Broca, Diâmetro 25Cm, Profundidade Até 4M	m	1.495,44			
03.09.03	71600	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Concreto Usinado Fck=25Mpa	m3	1,99			
03.09.04	81502	Siurb-Infra-Jan19	Forma Para Concreto Aparente, Exclusive Cimbramento	m2	39,88			
04		PAVIMENTAÇÃO			R\$			
04.01		PAVIMENTAÇÃO			R\$			
04.01.01	41100	Siurb-Infra-Jan19	Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	2.542,84			
04.01.02	40800	Siurb-Infra-Jan19	Reaterro Compactado De Fundação	m3	5.175,58			
04.01.03	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhao Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	5.175,58			
04.01.04	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3xkm). Af_12/2016	m3xkm	144.916,21			
04.01.05	140203	Siurb-Infra-Jan19	Base De Agregado Reciclado, Com Fornecimento De Agregado	m3	950,50			
04.01.06	54800	Siurb-Infra-Jan19	Base De Brita Graduada	m3	1.313,14			
04.01.07	73817/2	Sinapi- Jun/19	Embasamento De Material Granular - Rachao	m3	3.639,13			
04.01.08	96401	Sinapi- Jun/19	Execução De Imprimação Com Asfalto Diluído Cm-30. Af_09/2017	m2	8.754,25			
04.01.09	96402	Sinapi- Jun/19	Execução De Imprimação Ligante (Pintura De Ligação) Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_09/2017	m2	17.508,50			
04.01.10	95995	Sinapi- Jun/19	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 5,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m3	437,71			
04.01.11	95996	Sinapi- Jun/19	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Binder, Com Espessura De 5,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m3	437,71			
04.01.12	57801	Siurb-Infra-Jan19	Carga, Descarga E Transporte De Concreto Asfáltico Até A Distância Média De Ida E Volta De 1Km	m3	875,43			
04.01.13	95303	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	8.754,25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.14	1516296	SICRO-Jan/19	Geogrelha unidirecional com resistência a tração de 60 kN/m - fornecimento e instalação	m2	5.596,65			
04.01.15	71700	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Concreto Usinado Fck=30,0Mpa	m3	248,40			
04.01.16	70900	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	kg	17.388,00			
04.01.17	81402	Siurb-Infra-Jan19	Forma Comum, Exclusive Cimbramento	m2	54,00			
04.01.18	94995	Sinapi- Jun/19	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	2.516,19			
04.01.19	94273	Sinapi- Jun/19	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016	m	1.429,18			
04.01.20	94281	Sinapi- Jun/19	Execução De Sarjeta De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Reto, 30 Cm Base X 15 Cm Altura. Af_06/2016	m	1.429,18			
05		MICRODRENAGEM				R\$		
05.01		MICRODRENAGEM				R\$		
05.01.01	41100	Siurb-Infra-Jan19	Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	4.167,39			
05.01.02	93382	Sinapi- Jun/19	Reaterro Manual De Valas Com Compactação Mecanizada. Af_04/2016	m3	3.461,79			
05.01.03	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhao Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	705,61			
05.01.04	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	14.112,13			
05.01.05	61802	Siurb-Infra-Jan19	Poço De Visita Tipo 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	un	21,00			
05.01.06	62004	Siurb-Infra-Jan19	Instalação De Tampão Para Galeria De Águas Pluviais - Não Articulado, Exceto Fornecimento De Tampão	un	21,00			
05.01.07	62021	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento De Tampão De Ferro Fundido Dúctil Classe Mínima 400 (40T) D=600Mm - Nbr 10160 Articulado - P/ Gal. Águas Pluv.	un	21,00			
05.01.08	62204	Siurb-Infra-Jan19	Boca De Lobo Dupla	un	2,00			
05.01.09	62205	Siurb-Infra-Jan19	Boca De Lobo Tripla	un	38,00			
05.01.10	94107	Sinapi- Jun/19	Lastro Com Preparo De Fundo, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	m3	356,45			
05.01.11	60400	Siurb-Infra-Jan19	Escoramento Contínuo De Madeira Para Canalização De Tubos	m2	3.323,66			
05.01.12	Composição 7		Canaleta Com Grelha - Cg	M	49,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.13	61001	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Assentamento De Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 60Cm - Tipo Pa-2	m	498,68			
05.01.14	61201	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Assentamento De Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 80Cm - Tipo Pa-2	m	103,53			
05.01.15	61401	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Assentamento De Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 100Cm - Tipo Pa-2	m	198,77			
06		INTERFERÊNCIAS SABESP				R\$		
06.01		INTERFERÊNCIAS SABESP			R\$			
06.01.01	Composição 11		REMANEJAMENTO DE ADUTORAS	unid	1,00			
06.01.02	Composição 12		SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - COLETOR TRONCO	unid	1,00			
06.01.03	Composição 13		SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - MARGEM DIREITA	unid	1,00			
06.01.04	Composição 14		SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - MARGEM ESQUERDA	unid	1,00			
TOTAL GERAL								%
TOTAL GERAL COM BDI						%		%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Canalização do Córrego Paim , inclusive Pavimentação e Drenagem		
Tipo de Intervenção:	CANALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Intervenção:	569,35 m
Endereço :	Entre a Rotatória da Praça Fioravante Belli e Rua Domingos da Silva - ITAPEVI - SP	Investimento:	R\$ 35.881.728,83
TAB. REF.:	SIURB / SINAPI / CPOS / SICRO	Invest./Intervenção:	R\$ 63.022,27 / m

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS INICIAIS				R\$			4.979.420,41	17,12%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$				11,62%
01.01.01	Composição 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Global	1,00	3.379.464,00	R\$ 3.379.464,00	11,62%
01.02			ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$				2,58%
01.02.01	03-52-00	Siurb-Infra-Jan19	Serviço De Plotagem Em Papel Sulfite, Tamanho A1, Preto E Branco	un	330,00	6,81	R\$ 2.247,30	0,01%
01.02.02	03-25-00	Siurb-Infra-Jan19	Coordenador Geral	h	600,00	349,20	R\$ 209.520,00	0,72%
01.02.03	32700	Siurb-Infra-Jan19	Engenheiro/ Arquiteto Sênior	h	1100,00	211,88	R\$ 233.068,00	0,80%
01.02.04	90775	Sinapi- Jun/19	Desenhista Projetista Com Encargos Complementares	h	1100,00	76,62	R\$84.282,00	0,29%
01.02.05	09-07-73	Sinapi- Jun/19	Desenhista Copista Com Encargos Complementares	h	1100,00	51,13	R\$ 56.243,00	0,19%
01.02.06	88255	Sinapi- Jun/19	Auxiliar Técnico De Engenharia Com Encargos Complementares	h	1100,00	36,91	R\$ 40.601,00	0,14%
01.02.07	35100	Siurb-Infra-Jan19	Técnico - Nível Médio	h	1100,00	45,33	R\$49.863,00	0,17%
01.02.08	90781	Sinapi- Jun/19	Topografo Com Encargos Complementares	h	1100,00	46,58	R\$ 51.238,00	0,18%
01.02.09	88253	Sinapi- Jun/19	Auxiliar De Topógrafo Com Encargos Complementares	h	1100,00	21,46	R\$ 23.606,00	0,08%
01.03			GERENCIAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	R\$				1,14%
01.03.01	32900	Siurb-Infra-Jan19	Engenheiro/ Arquiteto Pleno	h	1.760,00	152,65	R\$ 268.664,00	0,92%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.02	32200	Siurb-Infra-Jan19	Locação De Veículo De Passageiro Tipo Vw Gol Ou Similar, Com Motorista, Incluindo Manutenção E Combustível (Mínimo 200 H/Mês)	h	1.760,00	36,48	R\$ 64.204,80	0,22%
01.04			SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 493.573,90			1,70%
01.04.01	10900	Siurb-Infra-Jan19	Levantamento Planimétrico Cadastral	m2	14.299,49	0,54	R\$ 7.721,73	0,03%
01.04.02	97636	Sinapi- Jun/19	Demolição Parcial De Pavimento Asfáltico, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	8.804,73	10,69	R\$ 94.122,51	0,32%
01.04.03	Composição 2		Demolição De Muro Gabião	M³	4.421,10	11,16	R\$ 49.339,49	0,17%
01.04.04	85100	Siurb-Infra-Jan19	Demolição De Concreto Armado	m3	445,24	263,75	R\$ 117.431,26	0,40%
01.04.05	50100	Siurb-Infra-Jan19	Arrancamento De Guias, Inclui Carga Em Caminhão	m	1.501,58	7,28	R\$ 10.931,50	0,04%
01.04.06	72898	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanizadas De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	5.814,38	4,05	R\$ 23.548,25	0,08%
01.04.07	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3xkm). Af_12/2016	m3xkm	162.802,70	1,17	R\$ 190.479,16	0,65%
01.05			SERVIÇOS DE SONDAAGEM À PERCUSSÃO		R\$ 22.845,41			0,08%
01.05.01	20202	Siurb-Infra-Jan19	Mobilização E Instalação De 1 Equipamento	un	2,00	476,91	R\$ 953,82	0,00%
01.05.02	20204	Siurb-Infra-Jan19	Deslocamento De Equipamento Entre Furos Em Terreno Plano, Considerando A Distância Até 100M	un	7,00	73,07	R\$ 511,49	0,00%
01.05.03	20210	Siurb-Infra-Jan19	Perfuração E Execução De Ensaio Penetométrico Ou De Lavagem Por Tempo	m	210,00	101,81	R\$ 21.380,10	0,07%
02			CANTEIRO DE OBRAS		R\$		2.563.178,59	8,81%
02.01			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 872.240,00			3,00%
02.01.01	110400	Siurb-Infra-Jan19	Caminhão Carga Seca Capacidade 8Ton Com Guindaste	h	800,00	120,86	R\$ 96.688,00	0,33%
02.01.02	110600	Siurb-Infra-Jan19	Caminhão Trator Com Semi Reboque Plano Carrega Tudo	h	800,00	239,84	R\$ 191.872,00	0,66%
02.01.03	32200	Siurb-Infra-Jan19	Locação De Veículo De Passageiro Tipo Vw Gol Ou Similar, Com Motorista, Incluindo Manutenção E Combustível (Mínimo 200 H/Mês)	h	16.000,00	36,48	R\$ 583.680,00	2,01%
02.02			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		R\$ 240.327,20			0,83%
02.02.01	02.02.130	CPOS- 176	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	100,00	649,01	R\$ 64.901,00	0,22%
02.02.02	Composição 9		Locacao De Container 2,30 X 4,30 M, Alt. 2,50 M, P/ Sanitario, C/ 5 Bacias, 1 Lavatorio E 4 Mictorios	mês	80,00	741,01	R\$ 59.280,80	0,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.03	Composição 10		Locacao De Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Para Sanitario, Com 4 Bacias, 8 Chuveiros,1 Lavatorio E 1 Mictorio	mês	60,00	741,01	R\$ 44.460,60	0,15%
02.02.04	98458	Sinapi- Jun/19	Tapume Com Compensado De Madeira. Af_05/2018	m2	880,00	81,46	R\$ 71.684,80	0,25%
02.03			PLACA		R\$			0,03%
					7.886,31			
02.03.01	74209/1	Sinapi- Jun/19	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	24,50	321,89	R\$ 7.886,31	0,03%
02.04			MANUTENÇÃO DO CANTEIRO FIXO		R\$			0,15%
					43.192,00			
02.04.01	Composição 8		Fornecimento De Água Potável Em Caminhão Tanque	M3	1.600,00	26,07	R\$ 41.712,00	0,14%
02.04.02	41598	Sinapi- Jun/19	Entrada Provisoria De Energia Eletrica Aerea Trifasica 40A Em Poste Madeira	un	1,00	1.480,00	R\$ 1.480,00	0,01%
02.05			COORDENAÇÃO DE TRANSITO E DESVIO DE OBRAS		R\$			4,81%
					1.399.533,08			
02.05.01	88241	Sinapi- Jun/19	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	35.200,00	18,75	R\$ 660.000,00	2,27%
02.05.02	32200	Siurb-Infra-Jan19	Locação De Veículo De Passageiro Tipo Vw Gol Ou Similar, Com Motorista, Incluindo Manutenção E Combustível (Mínimo 200 H/Mês)	h	8000,00	36,48	R\$ 291.840,00	1,00%
02.05.03	112200	Siurb-Infra-Jan19	Furgão Longo, Teto Alto 50% Em Operação	h	4000,00	48,03	R\$ 192.120,00	0,66%
02.05.04	74221/1	Sinapi- Jun/19	Sinalizacao De Transito - Noturna	m	570,00	2,89	R\$ 1.647,30	0,01%
02.05.05	98458	Sinapi- Jun/19	Tapume Com Compensado De Madeira. Af_05/2018	m2	2508,00	81,46	R\$ 204.301,68	0,70%
02.05.06	93415	Sinapi- Jun/19	Gerador Portátil Monofásico, Potência 5500 Va, Motor A Gasolina, Potência Do Motor 13 Cv - Chp Diurno. Af_03/2016	chp	4000,00	8,35	R\$ 33.400,00	0,11%
02.05.07	72947	Sinapi- Jun/19	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	252,00	14,36	R\$ 3.618,72	0,01%
02.05.08	5213838	SICRO-Jan/19	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 10 vezes	unid	168,00	37,43	R\$ 6.288,24	0,02%
02.05.09	5213570	SICRO-Jan/19	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	20,16	313,35	R\$ 6.317,14	0,02%
03			CANALIZAÇÃO		R\$		17.194.165,05	59,12%
03.01			SERVIÇOS INICIAIS		R\$			1,45%
					421.402,58			
03.01.01	12100	Siurb-Infra-Jan19	Nivelamento Geométrico De Fundo Do Canal Ou Córrego	m	691,61	6,64	R\$ 4.592,29	0,02%
03.01.02	64900	Siurb-Infra-Jan19	Esgotamento D'Água Com Bomba Submersa - Potência Até 5Hp	hpxh	368.858,67	1,13	R\$ 416.810,29	1,43%
03.02			MOVIMENTO DE TERRA		R\$			1,33%
					386.685,94			
03.02.01	73822/2	Sinapi- Jun/19	Limpeza Mecanizada De Terreno Com Remocao De Camada Vegetal, Utilizando Motoniveladora	m2	10.359,15	0,53	R\$ 5.490,35	0,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.02	40400	Siurb-Infra-Jan19	Escavação Mecânica Para Fundações E Valas Com Profundidade Menor Ou Igual À 4,0M	m3	20.505,41	8,81	R\$ 180.652,67	0,62%
03.02.03	83343	Sinapi- Jun/19	Escavacao Mecanica De Valas (Solo Com Agua), Profundidade Maior Que 4,00 M Ate 6,00 M.	m3	13.670,27	14,67	R\$ 200.542,92	0,69%
03.03			TRANSPORTE E ESPALHAMENTO - MATERIAL ESCAVADO PARA BOTA ESPERA		R\$ 177.910,93			0,61%
03.03.01	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhao Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	41.694,34	1,77	R\$ 73.798,97	0,25%
03.03.02	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmf Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	26.657,03	1,17	R\$ 31.188,73	0,11%
03.03.03	Composição 5		Transporte De Solo Mole	M³XKM	15.037,30	2,29	R\$ 34.435,42	0,12%
03.03.04	Composição 6		Espalhamento De Material Em Bota Espera	M³	37.007,51	1,04	R\$ 38.487,81	0,13%
03.04			TRANSPORTE E ESPALHAMENTO - MATERIAL ESCAVADO PARA BOTA FORA		R\$ 1.713.321,68			5,89%
03.04.01	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhao Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	48.468,46	1,77	R\$ 85.789,17	0,29%
03.04.02	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmf Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	1.391.053,43	1,17	R\$ 1.627.532,51	5,60%
03.05			REATERRO E COMPACTAÇÃO		R\$ 956.078,59			3,29%
03.05.01	43100	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado	m3	13.360,52	17,73	R\$ 236.881,96	0,81%
03.05.02	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmf Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	267.210,34	1,17	R\$ 312.636,10	1,08%
03.05.03	93382	Sinapi- Jun/19	Reaterro Manual De Valas Com Compactação Mecanizada. Af_04/2016	m3	13.360,52	30,43	R\$ 406.560,53	1,40%
03.06			CANAL - LASTROS		R\$ 1.684.928,51			5,79%
03.06.01	73817/2	Sinapi- Jun/19	Embasamento De Material Granular - Rachao	m3	10.553,46	112,03	R\$ 1.182.304,12	4,07%
03.06.02	60500	Siurb-Infra-Jan19	Lastro De Brita E Pó De Pedra	m3	1.443,99	134,57	R\$ 194.317,87	0,67%
03.06.03	96620	Sinapi- Jun/19	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos Ou Radiers. Af_08/2017	m3	722,00	427,02	R\$ 308.306,52	1,06%
03.07			CANAL - ESTRUTURA		R\$ 10.313.170,33			35,46%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.07.01	70306	Siurb-Infra-Jan19	Escoramento Para Galerias Moldadas, Utilizando Perfis Metálicos, Com Reaproveitamento - Profundidade > 6M, < Ou = 8M, Com Boca De 5 À 8M	m2	5.528,31	334,20	R\$ 1.847.560,88	6,35%
03.07.02	Composição 3		Aduela Pré Moldada De Concreto - 8,50 X 2,70 X 1,00 - Fornecimento E Lançamento	M	220,00	18.136,37	R\$ 3.990.001,40	13,72%
03.07.03	70700	Siurb-Infra-Jan19	Forma Para Galeria Moldada	m2	5.922,78	47,50	R\$ 281.332,02	0,97%
03.07.04	82700	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Concreto Usinado Fck=25Mpa -Bombeado	m3	1.517,56	331,72	R\$ 503.405,51	1,73%
03.07.05	92916	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	1.826,00	10,14	R\$ 18.515,64	0,06%
03.07.06	92917	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	37.090,82	9,51	R\$ 352.733,69	1,21%
03.07.07	92919	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	52.658,48	7,67	R\$ 403.890,50	1,39%
03.07.08	92921	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	320.092,98	6,70	R\$ 2.144.622,97	7,37%
03.07.09	92922	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 16,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	74.027,80	6,11	R\$ 452.309,86	1,56%
03.07.10	92923	Sinapi- Jun/19	Armação De Estruturas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 20,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	57.648,80	5,53	R\$ 318.797,86	1,10%
03.08			CANAL FECHADO - SERVIÇOS DIVERSOS		R\$ 1.086.354,43			3,74%
03.08.01	83739	Sinapi- Jun/19	Fornecimento/Instalacao De Manta Bidim Rt-10	m2	5.654,22	6,27	R\$ 35.451,94	0,12%
03.08.02	60500	Siurb-Infra-Jan19	Lastro De Brita E Pó De Pedra	m3	358,73	134,57	R\$ 48.273,81	0,17%
03.08.03	83679	Sinapi- Jun/19	Tube Pvc D=2" Com Material Drenante Para Dreno/Barbaca - Fornecimento E Instalacao	m	2.766,44	16,66	R\$ 46.088,89	0,16%
03.08.04	83681	Sinapi- Jun/19	Tube Pvc D=4" Com Material Drenante Para Dreno/Barbaca - Fornecimento E Instalacao	m	2.766,44	21,06	R\$ 58.261,23	0,20%
03.08.05	Composição 4		Ensecadeira Com Sacos De Areia	M³	1.991,84	450,98	R\$ 898.278,56	3,09%
03.09			CANAL GUARDA CORPO		R\$ 454.312,06			1,56%
03.09.01	99839	Sinapi- Jun/19	Guarda-Corpo De Aço Galvanizado De 1,10M De Altura, Montantes Tubulares De 1.1/2" Espaçados De 1,20M, Travessa Superior De 2", Gradil Formado Por Barras Chatas Em Ferro De 32X4,8Mm, Fixado Com Chumbador Mecânico. Af_04/2019_P	m	996,96	360,10	R\$ 359.005,30	1,23%
03.09.02	86800	Siurb-Infra-Jan19	Broca, Diâmetro 25Cm, Profundidade Até 4M	m	1.495,44	61,78	R\$ 92.388,28	0,32%
03.09.03	71600	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Concreto Usinado Fck=25Mpa	m3	1,99	317,09	R\$ 632,25	0,00%
03.09.04	81502	Siurb-Infra-Jan19	Forma Para Concreto Aparente, Exclusive Cimbramento	m2	39,88	57,33	R\$ 2.286,23	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04		PAVIMENTAÇÃO		R\$		2.376.945,32		8,17%	
04.01		PAVIMENTAÇÃO		R\$				8,17%	
				2.376.945,32					
04.01.01	41100	Siurb-Infra-Jan19	Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	2.542,84	17,73	R\$ 45.084,54	0,16%	
04.01.02	40800	Siurb-Infra-Jan19	Reaterro Compactado De Fundação	m3	5.175,58	10,27	R\$ 53.153,19	0,18%	
04.01.03	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecânica De Solo Utilizando Caminhão Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	5.175,58	1,77	R\$ 9.160,77	0,03%	
04.01.04	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	144.916,21	1,17	R\$ 169.551,96	0,58%	
04.01.05	140203	Siurb-Infra-Jan19	Base De Agregado Reciclado, Com Fornecimento De Agregado	m3	950,50	74,55	R\$ 70.860,07	0,24%	
04.01.06	54800	Siurb-Infra-Jan19	Base De Brita Graduada	m3	1.313,14	127,28	R\$ 167.136,14	0,57%	
04.01.07	73817/2	Sinapi- Jun/19	Embasamento De Material Granular - Rachao	m3	3.639,13	112,03	R\$ 407.691,17	1,40%	
04.01.08	96401	Sinapi- Jun/19	Execução De Imprimação Com Asfalto Diluído Cm-30. Af_09/2017	m2	8.754,25	6,74	R\$ 59.003,65	0,20%	
04.01.09	96402	Sinapi- Jun/19	Execução De Imprimação Ligante (Pintura De Ligação) Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_09/2017	m2	17.508,50	1,49	R\$ 26.087,67	0,09%	
04.01.10	95995	Sinapi- Jun/19	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 5,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m3	437,71	928,50	R\$ 406.416,06	1,40%	
04.01.11	95996	Sinapi- Jun/19	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Binder, Com Espessura De 5,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m3	437,71	874,97	R\$ 382.985,31	1,32%	
04.01.12	57801	Siurb-Infra-Jan19	Carga, Descarga E Transporte De Concreto Asfáltico Até A Distância Média De Ida E Volta De 1Km	m3	875,43	10,89	R\$ 9.533,38	0,03%	
04.01.13	95303	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	8.754,25	1,05	R\$ 9.191,96	0,03%	
04.01.14	1516296	SICRO-Jan/19	Geogrelha unidirecional com resistência a tração de 60 kN/m - fornecimento e instalação	m2	5.596,65	13,93	R\$ 77.961,33	0,27%	
04.01.15	71700	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Concreto Usinado Fck=30,0Mpa	m3	248,40	327,64	R\$ 81.385,78	0,28%	
04.01.16	70900	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	kg	17.388,00	7,98	R\$ 138.756,24	0,48%	
04.01.17	81402	Siurb-Infra-Jan19	Forma Comum, Exclusive Cimbramento	m2	54,00	53,47	R\$ 2.887,38	0,01%	
04.01.18	94995	Sinapi- Jun/19	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loço, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	2.516,19	58,97	R\$ 148.379,72	0,51%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.19	94273	Sinapi- Jun/19	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016	m	1.429,18	40,58	R\$ 57.996,12	0,20%
04.01.20	94281	Sinapi- Jun/19	Execução De Sarjeta De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Reto, 30 Cm Base X 15 Cm Altura. Af_06/2016	m	1.429,18	37,59	R\$ 53.722,88	0,18%
05		MICRODRENAGEM		R\$		907.540,45		3,12%
05.01		MICRODRENAGEM		R\$		907.540,45		3,12%
05.01.01	41100	Siurb-Infra-Jan19	Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	4.167,39	17,73	R\$ 73.887,86	0,25%
05.01.02	93382	Sinapi- Jun/19	Reaterro Manual De Valas Com Compactação Mecanizada. Af_04/2016	m3	3.461,79	30,43	R\$ 105.342,15	0,36%
05.01.03	74010/1	Sinapi- Jun/19	Carga E Descarga Mecanica De Solo Utilizando Caminhao Basculante 6,0M3/16T E Pa Carregadeira Sobre Pneus 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg	m3	705,61	1,77	R\$ 1.248,92	0,00%
05.01.04	95875	Sinapi- Jun/19	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmf Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_12/2016	m3xkm	14.112,13	1,17	R\$ 16.511,19	0,06%
05.01.05	61802	Siurb-Infra-Jan19	Poço De Visita Tipo 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	un	21,00	4.096,53	R\$ 86.027,13	0,30%
05.01.06	62004	Siurb-Infra-Jan19	Instalação De Tampão Para Galeria De Águas Pluviais - Não Articulado, Exceto Fornecimento De Tampão	un	21,00	99,47	R\$ 2.088,87	0,01%
05.01.07	62021	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento De Tampão De Ferro Fundido Dúctil Classe Mínima 400 (40T) D=600Mm - Nbr 10160 Articulado - P/ Gal. Águas Pluv.	un	21,00	286,45	R\$ 6.015,45	0,02%
05.01.08	62204	Siurb-Infra-Jan19	Boca De Lobo Dupla	un	2,00	2.500,35	R\$ 5.000,70	0,02%
05.01.09	62205	Siurb-Infra-Jan19	Boca De Lobo Tripla	un	38,00	3.597,10	R\$ 136.689,80	0,47%
05.01.10	94107	Sinapi- Jun/19	Lastro Com Preparo De Fundo, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	m3	356,45	187,99	R\$ 67.009,86	0,23%
05.01.11	60400	Siurb-Infra-Jan19	Escoramento Contínuo De Madeira Para Canalização De Tubos	m2	3.323,66	74,48	R\$ 247.546,20	0,85%
05.01.12	Composição 7		Canaleta Com Grelha - Cg	M	49,00	488,30	R\$ 23.926,70	0,08%
05.01.13	61001	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Assentamento De Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 60Cm - Tipo Pa-2	m	498,68	118,00	R\$ 58.844,24	0,20%
05.01.14	61201	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Assentamento De Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 80Cm - Tipo Pa-2	m	103,53	200,77	R\$ 20.785,72	0,07%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.15	61401	Siurb-Infra-Jan19	Fornecimento E Assentamento De Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 100Cm - Tipo Pa-2	m	198,77	284,83	R\$ 56.615,66	0,19%
06		INTERFERÊNCIAS SABESP		R\$		1.061.039,72		3,65%
06.01		INTERFERÊNCIAS SABESP		R\$		1.061.039,72		3,65%
06.01.01	Composição 11		REMANEJAMENTO DE ADUTORAS	unid	1,00	432.475,69	R\$ 432.475,69	1,49%
06.01.02	Composição 12		SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - COLETOR TRONCO	unid	1,00	379.314,47	R\$ 379.314,47	1,30%
06.01.03	Composição 13		SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - MARGEM DIREITA	unid	1,00	122.332,45	R\$ 122.332,45	0,42%
06.01.04	Composição 14		SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - MARGEM ESQUERDA	unid	1,00	126.917,11	R\$ 126.917,11	0,44%
TOTAL GERAL							29.082.289,54	96%
TOTAL GERAL COM BDI					23,38%		35.881.728,83	96%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

A finalidade do presente memorial é estabelecer as especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados, e que deverão ser observados rigorosamente pela CONTRATADA na **Canalização do Córrego Paim, inclusive Pavimentação e Drenagem.**

LOCAL: Entre a Rotatória da Praça Fioravante Belli e Rua Domingos da Silva - ITAPEVI – SP

2. JUSTIFICATIVA

O empreendimento aqui apresentado justifica-se por se tratar de uma obra pública de grande interesse social, que beneficiará as cerca de 30 mil pessoas residentes na região e permitirão ao mesmo tempo: 1) Eliminar as inundações provocadas pelas cheias do Rio Paim; 2) Reduzir os congestionamentos na Av. Rubens Carmez e Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva; 3) Promover a recuperação do curso de água. A canalização do Córrego Paim ampliará sua seção de escoamento, a fim de evitar transbordamentos. Hoje, as inundações provocadas pelas cheias do Córrego Paim ocorrem em todas as temporadas de chuvas. Elas se devem à impermeabilização do solo do entorno do Córrego por uma ocupação urbana desordenada. Põem em risco a segurança e a saúde da população, bem como acarretam prejuízos e transtornos às pessoas que moram, estudam e trabalham nessa região, o que justifica as obras de recuperação e canalização propostas para o empreendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a)** A obra como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas em projeto e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.
- b)** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar em aditaro prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.
- c)** Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.
- d)** A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (engenheiro civil) credenciado junto à Prefeitura Municipal de Itapevi para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

f) A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva, com ênfase no fornecimento, transporte e instalação das peças pré-moldadas de concreto;
- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização e trânsito de veículos, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;
- Cronograma Físico Financeiro dos serviços, o Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Apresentar localização e layout do Canteiro de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A.R.T. ou R.R.T. do responsável pela execução da obra.

g) A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapeví.

h) A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em Contrato.

i) Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

j) A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

k) A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente Contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

l) A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade da obra objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao Poder Público, à Prefeitura do Município de Itapeví ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapeví e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

m) A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do Contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVÍ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapeví | Itapeví | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Itapeví, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

n) Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste Contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal de Itapeví, para que, caso procedentes, sejam sanados.

o) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados

MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

- A equivalência de componentes da obra será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:
- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes: Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes: Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados: Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras;
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra com anuência do fiscal de obras da instituição;
- As substituições de materiais especificados por outros equivalentes deverão possuir a mesma, equivalência nos itens de qualidade, resistência e aspecto. Essa substituição só deverá ocorrer se for autorizada pelo Fiscal Municipal da obra.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistirão em serviços de limpeza, topografia e remoção de interferências.

4.1 LIMPEZA

A limpeza do terreno corresponderá à retirada do material superficial impróprio de acordo com as indicações da FISCALIZAÇÃO.

O material retirado deverá ser transportado para áreas determinadas, externas ao terreno, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e a seguir destinado à local apropriado e regularizado pelos Órgãos competentes para o devido descarte.

4.2 TOPOGRAFIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos trabalhos de relocação das ruas e demarcação de alinhamentos bem como da conferência e marcação dos nivelamentos informados em Projeto.

4.3 INTERFERÊNCIAS

A identificação e cadastro das interferências, das redes aéreas e subterrâneas, e de outros obstáculos existentes nas áreas de intervenção, bem como, as providências necessárias para sua remoção e/ou remanejamento provisório ou definitivo são de responsabilidade da CONTRATADA. Os custos de remoção e/ou remanejamento provisório ou definitivo, a serem executados pelas Concessionárias, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Itapeví.

4.4 SINALIZAÇÃO DE OBRAS E DESVIO DE TRÁFEGO

Toda operacionalização do trânsito e sinalização viária necessárias à execução das obras, tanto diurnas como noturnas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

5.1 GUIAS E SARJETAS

5.1.1 EMBASAMENTO.

As guias e sarjetas deverão ser executadas de acordo com o projeto e obedecer às condições estabelecidas nas instruções específicas e deverão ser assentadas sobre uma base de BGS, reciclado e rachão, conforme Projeto de Pavimentação, base esta que deverá ser aceita e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2 GUIAS PRÉ-FABRICADAS

As guias pré-fabricadas devem ser escoradas nas juntas por meio de blocos de concreto – (bolas) e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O concreto (bola) deverá seguir as especificações da NBR 6118/03.

5.1.3 SARJETAS MOLDADAS EM LOCO

As sarjetas moldadas “in loco” deverão ser executadas em concreto sobre base especificada no Item 2.1 (Embasamento) e acabamento com nata de cimento aplicado com desempenadeira de aço para cobrir eventuais imperfeições. O concreto das sarjetas moldadas “in loco” deverá seguir as especificações da NBR 6118/03.

Notas:

A faixa de dois metros contígua às guias deverá ser aterrada e compactada, com material de boa qualidade, antes da construção da calçada de concreto;

Não serão admitidos abaulamentos, depressões ou saliências que causem empoçamento ou represamento de água escoada;

Em todo concreto aplicado, será obrigatório o processo de cura especificado em Norma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ABNT;

Será obrigatório a apresentação do controle tecnológico do concreto utilizado, a ser executado por empresa de tecnologia idônea e independente.

5.2 BASE DE BRITA GRADUADA (BGS)

Este serviço consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada, mão-de-obra e equipamento necessário à execução de bases de brita graduada, de conformidade com a norma apresentada a seguir.

É a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas sãs.

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes condições:

1) quanto à resistência das partículas:

- a) Durabilidade DNER ME 089-94: 20% em sulfato de sódio; ou 30% em sulfato de magnésio;
- b) Abrasão Los Angeles menor que 40% DNER ME 035-98

2) quanto ao tamanho e à forma das partículas:

- a) Granulometria dos agregados DNER ME 083-98, enquadrada na faixa C do Anexo I;
- b) Equivalente de areia maior que 35% DNER ME 086-94;
- c) Índice de forma menor que 10% DNER ME 049-94; 3) *quanto ao suporte da mistura como material de base:*

a) Índice de Suporte Califórnia, igual ou maior que 100% na energia intermediária DNER ME 049-94;

3) quanto às impurezas:

- a) a brita deverá ser isenta de impurezas, tais como: torrões de solo e materiais orgânicos,

5.2.1 EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DA BASE DE BGS

Os equipamentos deverão ser capazes de executar os serviços especificados e outros, podendo ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO sua substituição caso não se consiga a produtividade esperada.

A espessura da camada será de, no máximo, 15 cm. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 10 cm.

A brita graduada, ao sair da usina, deverá ser homogênea no que se refere ao seu teor de umidade e granulometria. No início dos serviços, será determinada a perda da umidade entre a saída da usina e o início das operações de compactação. Daí em diante, o teor a umidade da mistura, ao sair da usina, deverá ser igual à umidade ótima, para fins de compactação, acrescida da porcentagem correspondente à perda por evaporação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As operações de transporte da mistura, da usina para a sub-base ou a base em construção, serão interrompidas quando o subleito, por estar molhado, não for capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do distribuidor.

A distribuição será realizada com o equipamento especificado de modo a assegurar uniformidade de composição; umidade; espessura e adensamento na camada solta. Será permitida a distribuição manual nas áreas onde, em virtude de sua forma ou dimensões, não for possível, ou conveniente, a movimentação do distribuidor.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apoiem metade na sub-base, ou na base em construção.

Nos trechos em tangente, a compactação prosseguirá das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base (eixo) os percursos ou passadas de cada rolo compactador serão distanciados entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberto metade do rastro deixado no percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação progredirá da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal.

Não será permitida a manobra de rolos compactadores sobre as sub-bases ou bases que estão sendo compactadas.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base, ou da base em construção, a compactação será executada transversalmente à linha base (eixo). Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que o seu uso não for desejável (cabeceras de obra de arte), a critério da FISCALIZAÇÃO, a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis ou com sapos mecânicos. As operações de compactação deverão prosseguir até que, em toda a espessura e em toda a superfície da sub-base ou da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o grau de compactação especificado. Nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

5.2.2 COMPACTAÇÃO

A compactação da base deverá ser suficiente para obtenção do grau de compactação e índices de suporte especificados no projeto-tipo adotado pela Prefeitura do Município de Itapevi e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de compactação deverão obedecer às seguintes operações e controles:

a) Determinação da densidade máxima aparente seca, com a energia 100% do Intermediário, e da umidade ótima do material a compactar para cada 300 m ou a cada etapa de trabalho ou mudança de material DNER ME 162-94;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Compactação do material mediante equipamentos adequados, com capacidade e em número de unidades que permitam executar os serviços dentro do prazo previsto pelo contrato. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a inclusão de qualquer tipo de equipamento de terraplenagem e compactação em número suficiente, para assegurar a qualidade e o prazo de execução, se as condições locais o exigirem.

c) Controle da densidade aparente seca para cada 100 m ou a cada etapa de trabalho, da camada de aterro DNER ME 092-94.

d) Um ensaio de índice de Suporte Califórnia, com a energia 100% do Intermediário, DNER ME 049-94 (CBR) e DNER ME 029-94 (expansão), para as camadas finais, para cada 300 m ou a cada mudança do material utilizado ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

e) Granulometria do material DNER ME 083-98, enquadrada na faixa C, conforme discriminado na tabela 2, para cada 300 m ou a cada mudança do material utilizado ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Tabela 2: Faixas granulométricas de agregados para sub-bases e bases de brita graúda

PENEIRAS DE MALHAS AGREGADOS % EM PESO, QUE QUADRADAS PASSA

GRADUAÇÃO "C"

50 mm (2 ") - 38 mm (1 ½) - 25 mm (1 ") 100

19 mm (¾ ") - 9,5 mm (3/8 ") 50 - 85

4,8 mm (n° 4) 35 - 65

2,0 mm (n° 10) 25 - 50

0,420 mm (n° 40) 15 - 30

0,075 mm (n° 200) 05 – 15

Além dos limites acima indicados, será exigido que a diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras n° 4 e n° 40 estejam compreendidas entre 20 e 30%.

Nota: as aberturas das peneiras estão expressas em polegadas.

5.3 IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

Este serviço consistirá no fornecimento e aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade sobre uma superfície previamente preparada com a finalidade de impermeabilizar e dar condições de aderência entre a base e a camada sobrejacente. A imprimadura impermeabilizante será utilizada entre a base de brita graduada e o Binder.

Os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução deverão obedecer às instruções e recomendações normalmente adotadas pelo DNER, aplicáveis.

Será feita a aferição da taxa de aplicação a cada 100 m de pista ou a cada trecho executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.3.1 MATERIAIS BETUMINOSOS.

O material betuminoso deverá ser asfalto "cut-back" tipo "CM-30", com a cura correspondente ao material utilizado.

A escolha do material betuminoso deverá ser feita em função da capacidade de penetração e da textura do material de base. A faixa de viscosidade a ser utilizada deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O material betuminoso deverá ser distribuído sobre pressão uniforme e nos limites de temperatura fixados para o material, conforme as especificações adotadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.3.2 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados ao correto desenvolvimento dos trabalhos e adequados às condições locais e deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A distribuição do material deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do material ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

5.3.3 EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE.

A CONTRATADA deverá realizar todas as operações necessárias para execução da imprimação impermeabilizante.

A FISCALIZAÇÃO exigirá nova imprimação nos pontos onde a mesma não for considerada satisfatória.

As falhas de aplicação ou eventuais danos a estruturas adjacentes, tais como: guias, sarjetas e demais deverão ser corrigidas ou limpas pela CONTRATADA.

A superfície imprimada deverá ser protegida até a execução da camada sobrejacente.

5.3.4 CONTROLE

Apurar a taxa de aplicação a cada pano de imprimação realizado.

5.4 IMPRIMAÇÃO LIGANTE

Este serviço consistirá no fornecimento a aplicação de material betuminoso sobre superfície de base ou camada betuminosa, com a finalidade de assegurar a ligação com o revestimento betuminoso utilizado como camada de rolamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução deverão obedecer as instruções e recomendações normalmente adotadas pela Prefeitura do Município de Itapevi e o DNER aplicáveis.

Será feita a aferição da taxa de aplicação a cada 100 m de pista ou a cada trecho executado.

5.4.1 MATERIAIS

O material betuminoso deverá ser asfalto recortado (cut-back) dos tipos CR, ou emulsão asfáltica de cura rápida RR-2C, obedecer às especificações de materiais adotadas pelo DNER. Os materiais e a taxa de aplicação a ser utilizada deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.2 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados ao correto desenvolvimento dos trabalhos e adequados às condições locais e deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A distribuição do material ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do material ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

5.4.3 EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar todas as operações necessárias para execução da imprimação ligante.

A aplicação do material betuminoso deverá ser de acordo com a temperatura fixada pelo seu tipo, na quantidade certa e de modo uniforme, imediatamente após a limpeza e preparação da superfície da base.

A FISCALIZAÇÃO exigirá a reparação da imprimação nos pontos onde não for considerada satisfatória, a expensas da CONTRATADA.

A superfície imprimada deverá ser protegida, durante todo o período de cura, até ser colocada a camada asfáltica subjacente. Em hipótese alguma a superfície imprimada poderá receber a carga e a abrasão do tráfego.

5.4.4 CONTROLE

Apurar a taxa de aplicação a cada pano de imprimação realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.5 CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)

Genericamente, concreto asfáltico é uma mistura homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado de gráudo a fino, material de enchimento (filler mineral) e asfalto, realizada a quente, em usina apropriada.

De acordo com o agregado, quando necessário, deverá ser utilizado um corretor de adesividade.

Nas camadas, deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, seção transversal, tipo e dimensões indicadas no projeto.

5.5.1 MATERIAIS

O agregado gráudo, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,8mm), será constituído por pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento) do total do agregado.

O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira nº 4 (4,8mm) podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isentos de impurezas, tais como torrões de argila e matéria orgânica.

O material de enchimento ou filler deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento portland comum ou outros materiais que venham a ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser usado seco e sem grumos e obedecendo à granulometria apresentada na tabela 3

Tabela 3: Granulometria do agregado gráudo

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS % EM PESO PASSANDO

0,420 mm nº 40 100

0,175 mm nº 80 95 - 100

0,075 mm nº 200 65 – 100

5.5.2 AGREGADOS

Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas e mecânicas:

- a) Abrasão Los Angeles \leq 40%; DNER ME 035-98;
- b) Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de sódio, ou 30% no sulfato de magnésio, determinadas após 5 (cinco) ciclos; DNER ME 089-94;
- c) Equivalente de areia do agregado fino \geq 55%; DNER ME 054-97;
- d) Adesividade maior que 4, ao material asfáltico a ser empregado na obra; DNER ME 079-94;
- e) Os agregados não devem apresentar excessos de fragmentos lamelares ou alongados, a fim de não prejudicarem a trabalhabilidade da mistura. Índice de forma menor que 10%; DNER ME 086-94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.5.3 MATERIAL BETUMINOSO

Cimento asfáltico de petróleo, tipos CAP 30-45; CAP 50-70; CAP 85-100 e CAP 150-200 (classificação por penetração)

À FISCALIZAÇÃO caberá a escolha do material asfáltico a ser utilizado, entre os especificados.

5.5.4 MISTURA DE AGREGADOS

Os agregados das camadas intermediárias ("binder" CBUQ B), de rolamento (capa CBUQ C) e de regularização deverão enquadrar-se nas faixas granulométricas indicadas no ANEXO I. Os teores de asfalto, de acordo com a faixa granulométrica do agregado, acham-se também nele indicados.

A mistura deverá ser dosada pelo método Marshall DNER ME 043-95 e deverá satisfazer os requisitos apresentados no ANEXO II.

5.5.5 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser capazes de executar os serviços aqui especificados e outros, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Para o concreto betuminoso usinado a quente (camada de rolamento e binder), o equipamento para espalhamento, acabamento e pré-compactação (vibro-acabadora) deverá ser dotado de dispositivo eletrônico que permita o controle do espalhamento, nos sentidos longitudinal e transversal, de maneira que se obtenha, após a compactação, a conformação prevista, espessura mínima do projeto e acabamento condizente.

As vibro-acabadoras deverão ainda ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro-acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compactação será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compactadores, tipo tandem, devem ser uma carga de 8 (oito) a 12 (doze) toneladas. Os rolos pneumáticos, auto propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

5.5.6 PRODUÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA (USINAGEM DO CBUQ)

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma físico das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O peso de uma porção no misturador de uma usina gravimétrica, ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica, deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento suficiente do material, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume do material, ou por outros meios de ajuste.

Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 135°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura- Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol entre 75 e 150 segundos. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85+ _ 10 segundos.

O tempo de mistura dos agregados e filler (mistura seca) deverá ser no mínimo 10 segundos.

O tempo de mistura dos agregados mais filler com ligante asfáltico (misturação úmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura do portão de descarga do misturador, deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados mais filler, recobertos uniformemente pelo ligante. Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do maior ou menor desgaste de suas palhetas, do material asfáltico utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura úmida, deverá ser feita pelo Ensaio de Contagem Ross método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para as granulometrias C e D.

No caso de usinas volumétricas, o tempo de misturação (seca + úmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

Tempo Total = Capacidade do misturador, em kg

Descarga do misturador, em kg/seg.

5.5.7 TRANSPORTE DA MISTURA ASFÁLTICA

Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução de cal, para evitar aderência da mistura à caçamba.

Para essa finalidade, não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel ou produtos similares.

Todo veículo transportador que, por deficiência de sua sustentação ou qualquer outra causa, provoque excessiva segregação da mistura ou constantes atrasos nas viagens por defeitos mecânicos, deverá ser retirado do serviço, até que sejam completamente sanados os defeitos que apresente.

Quando as condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos com mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

5.5.8 APLICAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA

Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior à 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Sobre a base, depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com a vibro-acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a vibro-acabadora, sem que sejam usados os freios para manter tal contato.

A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo das paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125°C.

Quando a capacidade das usinas permitir, poder-se-á operar com 2 (duas) vibro acabadoras, guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando assim, a junta longitudinal.

Quando forem previstas 2 (duas) camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimadura.

O trabalho manual atrás da vibro-acabadora deverá ser reduzido ao mínimo. Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade de Saybolt- Furol de 140 +- 15 segundos.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão, a qual será aumentada à medida em que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo Tandem. A compactação nos trechos em tangente será iniciada nas bordas e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas à linha base (eixo). Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada imediatamente anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação progredirá da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para trechos em tangente.

As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na camada o grau de compactação fixado no projeto. Não será permitida a correção de defeitos, mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante a remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquirida massa específica aparente igual à do material adjacente, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam sujá-los e danificá-los.

5.5.9 CONTROLES

5.5.9.1 MATERIAIS

Controle dos materiais, consistindo na realização de ensaios, segundo os métodos indicados, nas seguintes quantidades:

a) *Constatação da qualidade da rocha, relativamente à:*

- Durabilidade e abrasão Los Angeles: sempre que houver mudança da jazida ou pedreira; DNER
- ME 089-94, DNER ME 035-98
- Adesividade: sempre que houver mudança de agregado ou do tipo de material asfáltico; DNERME 079-94

b) *Constatação da qualidade do material asfáltico – em cada entrega do material;*

c) *Constatação da regularidade de britagem, relativamente à granulometria, através de dois ensaios para cada dia de britagem ou recebimento de material e para cada tipo de agregado: DNER ME 086-94, DNER ME 083-98;*

d) *Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 (um) ensaio por dia; DNER ME 083-98;*

e) *Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 (um) ensaio por dia; DNER ME 054-97.*

5.5.9.2 MISTURA

Controle da mistura em usina, consistindo no seguinte:

a) Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua umidade após o secador: 2 (duas) determinações por dia;

b) Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, de ligante na entrada do misturador: 4 (quatro) medidas por dia para cada item retro discriminado;

c) Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e filler com o ligante asfáltico, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de mistura já referido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Verificação da qualidade da mistura asfáltica através de 2 (dois) ensaios Marshall DNER ME 043-95, realizados com no mínimo, 3 corpos de prova cada, e determinação dos teores de ligante, por extração de asfalto dos corpos de prova ensaiados; a variação do teor de asfalto pré-fixado pelo projeto não deve ultrapassar +- 0,3%. No mínimo 1 ensaio a cada dia ou etapa de trabalho;

e) Verificação da granulometria da mistura dos agregados com utilização dos materiais resultantes dos corpos de prova referidos em "d" DNER ME 083-98.

5.5.9.3 CONTROLE DO TRANSPORTE DA MISTURA ASFÁLTICA

O controle do transporte da mistura asfáltica consiste na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.

5.5.9.4 CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CAMADA

O controle da execução de cada camada consiste em:

a) Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

b) Verificação da conformação e da espessura da camada, à medida que for sendo executada:

c) Verificação do número de passadas dos rolos compactadores e da pressão dos pneus no início e fim da rolagem, os quais deverão ser anotados pela FISCALIZAÇÃO;

d) Determinação do grau de compactação da mistura considerando a massa específica aparente, logo após concluída a compactação; e a massa específica aparente da mistura de projeto: 1 ensaio por dia, para cada 200 metros de extensão de faixa de 3,50m de largura.

A massa específica aparente da mistura deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada com sondas rotativas;

e) Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de asfalto de amostras escolhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho; DNER ME 053-94;

f) Determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de asfalto, nos ensaios referidos no item anterior; DNER ME 083-98;

g) Medida da temperatura da mistura asfáltica, no momento do início da compactação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

h) Verificação da espessura, por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, a cada 20m obedecendo a alternância de bordo eixo bordo ou complementarmente mediante nivelamento do eixo e das bordas, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura asfáltica.

ANEXO I

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DA MISTURA PARA CONCRETO

BETUMINOSO E BINDER

Peneiras de Malhas

Quadradas (DER-SP)

Porcentagem em Peso Passando

Faixa

A B C D

50mm (2") 100

38mm (1 1/2") 90-100 100

25mm (1") 75-100 90-100

19mm (3/4") 60-90 75-100 100 -

12.5mm (1/2") - - 85-100 100

9.5 mm (3/8") 40-65 45-75 - 90-100

4.8mm nº 4 30-50 30-60 50-80 50-80

2.0mm nº 10 20-40 20-45 30-65 30-60

0.42mm nº 40 10-22 10-27 15-40 15-35

0.175mm nº 80 5-13 7-17 10-25 10-25

0.075mm nº 200 2-6 3-8 6-10 6-10

NOTAS:

- 1) As porcentagens de asfalto referem-se ao peso total da mistura.
- 2) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior a 4% do total.
- 3) Pelo menos 50% do material passando na peneira nº 200 deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para camada de rolamento.
- 4) O diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada.

ANEXO II

Nº de golpes em cada face do corpo de prova:

50 para tráfego médio 75 para tráfego pesado

Estabilidade (kg), apenas para camadas de rolamento:

Mínima 500 Mínima 750 Fluência (1/100"), apenas para camada de rolamento 8 a 16

Porcentagem de vazios: Camada de rolamento Camada intermediária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3% - 5% 4% - 10%

Relação betume - Vazios: Camada de rolamento Camada intermediária

75% - 85% 60% - 72%

6. OBRAS DE CANALIZAÇÃO E MICRO DRENAGEM

6.1 OBJETIVO

Essa especificação tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais, no que tange a equipamentos, materiais, serviços e instalações a serem observadas, inclusive normas brasileiras ou internacionais, referentes a serviços similares, que deverão ser consideradas para dirimir dúvidas e esclarecer pontos omissos.

6.2 GENERALIDADES

Os serviços e obras de drenagem abrangem a execução de dispositivos e elementos utilizados na captação e condução de águas superficiais e na canalização de córregos de pequeno e médio porte.

Todos os serviços das obras deverão ser conduzidos de modo a atender integralmente as condições estabelecidas em projeto, no que diz respeito à localização, dimensões, alinhamentos, cota e detalhes com o tipo de trabalho a que se destinam.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, perfeitos, de primeira qualidade e satisfazer as especificações da ABNT. Nenhum material poderá ser utilizado pela CONTRATADA, sem a prévia aceitação da FISCALIZAÇÃO. O material que for recusado deverá ser imediatamente substituído.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados, com o emprego de ferramentas e equipamentos apropriados a cada tipo de trabalho seguindo as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho vigentes no país, com especial atenção à NR-18.

Quando não for fornecido pela Prefeitura do Município de Itapevi o perfil das obras de drenagem, estes deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO e Órgãos Competentes.

6.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.3.1 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

As obras de canalização e drenagem deverão ser locadas conforme o projeto, observando sempre as posições das demais obras projetadas. Qualquer alteração deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as operações de locação e nivelamento a serem efetuadas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá utilizar métodos topográficos e instrumentos compatíveis com a precisão necessária para execução de cada fase da obra.

A locação consistirá não apenas na demarcação no terreno, do eixo da tubulação, com piqueteamento de 20 em 20m e indicação dos pontos de singularidades, bem como as profundidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e largura das valas, mas também em todas as demais obras necessárias à completa e correta execução do projeto.

6.3.2 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Antes de iniciar os serviços de escavação de valas, a CONTRATADA deverá localizar todas as interferências que estejam na zona a ser atingida pela escavação ou em área próxima à mesma, inclusive imóveis limdeiros.

A CONTRATADA deverá efetuar o escoramento e sustentação de estruturas e instalações que interferirem com a execução dos serviços. Caso seja necessário, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser providenciado junto à Concessionária do serviço, o remanejamento provisório ou definitivo da instalação existente.

Todos os danos causados às instalações ou estruturas existentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Antes de iniciar os serviços de escavação a CONTRADADA deverá fazer, as suas expensas, laudo das residências limdeiras que servirá de documento para possíveis demandas jurídicas.

6.4 MOVIMENTO DE TERRA

6.4.1 ABERTURA DE VALAS E OUTRAS ESCAVAÇÕES

Os trabalhos de escavação deverão ser efetuados por processos mecânicos, com utilização de equipamentos adequados que possibilitem a execução dos serviços, sob as condições especificadas e a produtividade requerida, acionados por pessoal habilitado, treinado para tais operações e devidamente equipado com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) solicitados pela NR-18. Havendo restrições de praça ou acesso a esses equipamentos, os referidos serviços deverão ser executados com equipamentos de pequeno porte ou manualmente, a critério da FISCALIZAÇÃO.

As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna e barreira de isolamento em todo o seu perímetro (item 18.6.11 - NR-18).

É proibido o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de escavação conforme item 18.6.13 – NR-18.

Onde for necessária, a escavação deverá ser precedida de limpeza superficial do terreno, para remoção de obstruções naturais ou entulhos, existentes na área de implantação das obras.

As escavações, para abertura de valas ou valetas deverão ser executados segundo as linhas de eixo, no sentido de jusante para montante.

As valas para canalização e assentamento de tubos deverão ser abertas de forma a resultar, sempre que possível, uma seção retangular com profundidade e declividade estabelecidas em projeto e largura determinada pela dimensão das aduelas ou dos tubos a instalar, indicada no projeto.

6.4.2 REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DE VALA

O fundo da vala para assentamento de tubos de concreto deverá ser adequadamente regularizado e compactado, para receber o embasamento especificado em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Quando o fundo da vala se situar abaixo do lençol freático ou em terreno de consistência fraca, a escavação deverá ser aprofundada, de modo a comportar uma camada de material drenante ou embasamento de concreto simples, definido pela FISCALIZAÇÃO.

6.4.3 MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO

Todo material escavado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, for apropriado para utilização no reaterro das valas, poderá ser estocado a uma distância superior à metade da profundidade medida a partir da borda do talude, desde que haja espaço local, aguardando o seu reaproveitamento.

Os materiais excedentes e inapropriados da obra serão destinados a local regularizado para essa finalidade, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Serão considerados impróprios para utilização em reaterros de valas, todos os materiais instáveis, tais como: solos micáceos, orgânicos, expansivos, entulho, lixo, etc.

6.4.4 EXCESSO DE ESCAVAÇÃO

Todo excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura de material ou deficiência de escoramento será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.5- REATERRO DE VALAS, VALETAS E OUTRAS ESCAVAÇÕES

O reaterro de valas, valetas e outras escavações serão processados, após a liberação da FISCALIZAÇÃO, até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais, deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às obras e bom acabamento da superfície.

A rotina de trabalho de compactação será em camadas de 20cm e deverá ser executada com equipamento mecânico adequado, até atingir a densidade e compactação iguais ou superiores às do terreno natural adjacente.

No caso do material proveniente da escavação não se prestar para o reaterro, deverá ser utilizado material coesivo e compactável procedente de áreas de empréstimo aprovadas e liberadas pela FISCALIZAÇÃO.

Após a execução do reaterro, todo material proveniente da escavação que não houver sido utilizado deverá ser removido ao bota-fora certificado.

6.5 ESCORAMENTO

Antes de iniciar os serviços de escavações, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO o projeto de executivo de escoramento das escavações, inclusive cálculo e ART do responsável pelo projeto.

Para elaboração do projeto executivo das escavações a céu aberto, serão observadas as condições exigidas na NBR 9.061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto, da ABNT.

De acordo com o item 18.6.5 da NR-18 – que se refere à taludes instáveis, as escavações com profundidade superior a 1,25m, devem ter sua estabilidade garantida por estruturas que suportem as cargas previstas e que, ao mesmo tempo, sejam dotadas de escadas ou rampas próximas dos postos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os taludes com altura superior a 1,75m devem ter sua estabilidade garantida conforme item 18.6.9 da NR-18.

As escavações situadas em terreno cuja profundidade da escavação, tipo de solo ou sobrecarga existente na superfície possam provocar eventuais desmoronamentos, deverão também ser adequadamente escoradas.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os danos causados pela ineficiência ou falta de escoramentos nas valas.

6.6 ESGOTAMENTO E DRENAGEM DE VALAS

Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá proceder ao esgotamento de águas infiltradas na vala, a fim de permitir a execução dos serviços a seco.

O esgotamento deverá se estender durante as operações de escavação, assentamento de aduelas e tubos, confecção de juntas, fundações de apoio e reaterro das valas.

A água deverá ser encaminhada para local adequado, a fim de evitar alagamentos das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Na canalização de córregos de médio e pequeno porte, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, projeto de desvio temporário do córrego para execução das obras.

6.7 EMBASAMENTO

A critério da FISCALIZAÇÃO, a base para assentamento de tubos, quando não especificado em projeto, deverá ser constituída por uma camada de pedra britada 1 e 2, apiloada até a boa arrumação e preenchidos os vazios com pó de pedra ou areia, com espessura final de 10cm.

Nos trechos em que o terreno for de consistência fraca, a critério da FISCALIZAÇÃO, os tubos serão assentados em berço de rachão e brita 1 e 2, com espessura suficiente para garantir a estabilidade da tubulação, apiloada até a boa arrumação e preenchidos os vazios com pó de pedra.

A base para assentamento, em qualquer caso, deverá ser preparada para receber a parte inferior do tubo, numa largura não inferior a 60% de seu diâmetro externo.

7. DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS

O sistema de drenagem das águas pluviais compreende obras de captação do tipo bocas de lobo, caixas coletoras e demais, com condução das águas pluviais e naturais através de canalização em aduelas e tubos de concreto armado.

7.1 CANALIZAÇÃO COM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO

As aduelas de concreto armado e demais peças estruturais deverão ter seu Projeto Estrutural aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O Projeto Estrutural deverá também ter a correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por Profissional devidamente registrado no CREA local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverão também, em sua origem e previamente à suas concretagens, ter suas armações devidamente vistoriadas por Fiscal da Prefeitura do Município de Itapeví, só podendo ser concretadas após autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Esta autorização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pelas peças concretadas, permanecendo como única responsável pelo trabalho executado.

As peças e estruturas que forem concretadas sem a devida autorização da FISCALIZAÇÃO não serão aceitas para utilização, ficando a CONTRATADA como única responsável por sua destinação.

É também de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, operação e trânsito de todo o equipamento necessário para carga, transporte e posicionamento das peças pré-moldadas de concreto, inclusive acessos e interferências que possam existir ao longo dos trabalhos.

7.2 CANALIZAÇÃO COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO

A execução de sistema de drenagem com tubos de concreto deve obedecer às exigências e especificações do Projeto e normas da ABNT, bem como as determinações da Fiscalização.

Todos os tubos com diâmetro igual ou superior a 0,60 m deverão ser armados.

O assentamento da tubulação compreende a locação, alinhamento, nivelamento e instalação dos tubos na vala, que deverão ser assentados sobre lastro de rachão ou pedra britada obedecendo rigorosamente as dimensões, cotas e declividades estabelecidas em Projeto.

O rejunte dos tubos deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1 : 3.

A movimentação vertical e/ou horizontal dos tubos deve ser executada de modo a não danificar as pontas, bolsas e revestimento. Para tanto, devem ser utilizadas cintas de lona ou nylon, posicionadas de forma a não causar tensões adicionais no tubo.

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO peças quebradas, trincadas, fraturadas nas bordas e/ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

7.3 POÇO DE VISITA, CAIXA DE ENCONTRO E BOCA DE LOBO

Os poços de visita, caixas de encontro e bocas de lobo serão em alvenaria de tijolos maciços ou de blocos de concreto preenchidos com concreto grout, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e revestidas internamente com a mesma argamassa, na espessura de 4 cm, sarrafeada e desempenada, obedecendo às dimensões e localizações indicadas em projeto.

7.4 POÇOS DE VISITAS (PV's)

Os poços de visitas serão constituídos de câmara de trabalho e chaminé de entrada, e tampão de ferro fundido, conforme detalhes do projeto.

O fundo e o teto deverão ser em laje de concreto armado, com consumo mínimo de cimento de 300kg/m³, armadura de aço CA-50A com recobrimento mínimo de 4 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A laje de fundo deverá ser executada sobre lastro de pedra britada, com espessura mínima de 10 cm, sobre terreno firme e devidamente compactado.

7.5 BOCAS DE LOBO

As bocas de lobo deverão ser executadas de acordo com as posições e detalhes do projeto.

As bocas de lobo serão constituídas de caixas de inspeção de alvenaria de tijolo maciço ou de bloco de concreto, preenchidos com concreto grout, sobre embasamento de concreto $f_{ck} \geq 20,0 \text{MPa}$ e guia tipo "chapéu".

8. INTERFERÊNCIAS SABESP

A CONTRATADA deverá firmar convênio de Fiscalização e Acompanhamento da obra com a própria SABESP.

Os materiais utilizados na obra deverão ser certificados pelo órgão fiscalizador da SABESP, sem o que os mesmos não poderão ser empregados na obra.

Todo processo executivo dos serviços seguirá normas específicas SABESP.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Todas as fases de execução das obras deverão obedecer às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho vigentes no país.

9.1 PESSOAL

Todos os funcionários deverão estar uniformizados, habilitados, treinados e com todos os equipamentos de proteção individual **conforme NR-18**.

Deverão possuir cartão de identificação com nome e fotografia em lugar visível.

9.2 EQUIPAMENTOS

Deverão obedecer às normas de segurança vigentes no país com dispositivos de proteção individual e coletivo.

As máquinas, equipamentos e ferramentas devem ser submetidas à inspeção e manutenção de acordo com as Normas Técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismo de direção, cabos de tração e suspensão e outros dispositivos de segurança.

9.3 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá estar de acordo com a Norma de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho – NR-18. Deverá também, estar sinalizado para evitar a presença de estranhos à obra.

9.4 SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Na execução de obras sempre que houver necessidade de desvio do trânsito ou diminuição da velocidade dos veículos, a NR-18 exige sinalização de advertência durante o dia e a noite, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

da barreira de isolamento em torno do perímetro da obra, o que deverá ser mantido pela CONTRATADA.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

Ao término de toda a obra, deverá ser entregue pela CONTRATADA para aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o “As Built” contendo todas as especificações técnicas relativas à obra, em especial projetos e relatórios de materiais empregados em todas as etapas. Uma vez aceito o “As Built” pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

11. PRAZOS CONTRATUAIS

11.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução será 300 (trezentos) dias, após a ordem de serviço expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

11.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução será 480 (quatrocentos e oitenta) dias, após a ordem de serviço expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19

TERMO DE CONTRATO nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, Ramon Medrano de Almada, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ **representado por** _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PAIM, INCLUSIVE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ENTRE A ROTATÓRIA DA PRAÇA FIORAVANTI BELLI E RUA DOMINGOS DA SILVA**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** _____, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.3. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.4. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. **Prazo para início dos serviços:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;

2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.4. A Ordem de Serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta, ou seja, R\$ _____.

3.2. Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no termino, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

3.9.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.9.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.9.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.9.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

1128	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1029	07	1000151
1407	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1029	01	1100000
1125	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1026	07	1000151
1405	10.01.00	4.4.90.51.99	15 451 0010	1026	01	1100000

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato _____, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ___/19.**

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PAIM, INCLUSIVE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ENTRE A ROTATÓRIA DA PRAÇA FIORAVANTI BELLI E RUA DOMINGOS DA SILVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO
CÓRREGO PAIM, INCLUSIVE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ENTRE A ROTATÓRIA DA PRAÇA
FIORAVANTI BELLI E RUA DOMINGOS DA SILVA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/19

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO
CÓRREGO PAIM, INCLUSIVE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ENTRE A ROTATÓRIA DA PRAÇA
FIORAVANTI BELLI E RUA DOMINGOS DA SILVA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo
onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO
CÓRREGO PAIM, INCLUSIVE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ENTRE A ROTATÓRIA DA PRAÇA
FIORAVANTI BELLI E RUA DOMINGOS DA SILVA**

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____,
_____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos
para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo
onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/19

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Esta planilha está disponível no site em formato. xls para preenchimento)

OBRA:	Canalização do Córrego Paim , inclusive Pavimentação e Drenagem	Intervenção:	569,35 m2
Tipo de Intervenção:	CANALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Investimento:	R\$ 35.881.728,83
Endereço:	Entre a Rotatória da Praça Fioravante Belli e Rua Domingos da Silva - ITAPEVI - SP	Invest./Intervenção:	R\$ 63.022,27 / m2

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
		%	R\$										
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS INICIAIS	17,12%	R\$ 6.143.608,90	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 614.360,89	R\$ 614.360,89	R\$ 614.360,89							
02	CANTEIRO DE OBRAS	8,81%	R\$ 3.162.449,74	40,00%	40,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
				R\$ 1.264.979,90	R\$ 1.264.979,90	R\$ 79.061,24	R\$ 79.061,24	R\$ 79.061,24					
03	CANALIZAÇÃO	59,12%	R\$ 21.214.160,84		5,00%	10,00%	15,00%	18,00%	20,00%	20,00%	12,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 1.060.708,04	R\$ 2.121.416,08	R\$ 3.182.124,13	R\$ 3.818.548,95	R\$ 4.242.832,17	R\$ 4.242.832,17	R\$ 2.545.699,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04	PAVIMENTAÇÃO	8,17%	R\$ 2.932.675,14				10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	18,00%	10,00%	7,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.267,51	R\$ 439.901,27	R\$ 586.535,03	R\$ 586.535,03	R\$ 527.881,52	R\$ 293.267,51	R\$ 205.287,26
05	MICRODRENAGEM	3,12%	R\$ 1.119.723,41		5,00%	10,00%	15,00%	18,00%	20,00%	20,00%	12,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 55.986,17	R\$ 111.972,34	R\$ 167.958,51	R\$ 201.550,21	R\$ 223.944,68	R\$ 223.944,68	R\$ 134.366,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	INTERFERÊNCIAS SABESP	3,65%	R\$ 1.309.110,81		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
				R\$ 0,00	R\$ 327.277,70	R\$ 327.277,70	R\$ 327.277,70	R\$ 327.277,70	R\$ 0,00				
Sub-Total													
		100%	R\$ 35.881.728,83	R\$ 1.879.340,79	R\$ 3.323.312,70	R\$ 3.254.088,26	R\$ 4.664.049,99	R\$ 5.480.700,27	R\$ 5.746.734,01	R\$ 5.746.734,01	R\$ 3.901.369,77	R\$ 986.689,65	R\$ 898.709,39
Total Geral													
		100%	R\$ 35.881.728,83	R\$ 1.879.340,79	R\$ 5.202.653,49	R\$ 8.456.741,75	R\$ 13.120.791,74	R\$ 18.601.492,01	R\$ 24.348.226,02	R\$ 30.094.960,03	R\$ 33.996.329,79	R\$ 34.983.019,44	R\$ 35.881.728,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: Canalização do Córrego Paim, inclusive pavimentação e drenagem

Tipo de Intervenção: CANALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Endereço : Entre a Rotatória da Praça Fioravante Belli e Rua Domingos da Silva - ITAPEVI - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 14/19

Processo SUPRI nº 671/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PAIM, INCLUSIVE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ENTRE A ROTATÓRIA DA PRAÇA FIORAVANTI BELLI E RUA DOMINGOS DA SILVA

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2019.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)